

Ao Agente de Contratação do Município de Barra do Jacaré/PR

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede e foro na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, centro, Siderópolis/SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador, **DIEGO BERNARDA NETTO**, inscrito no CPF sob o nº 034.464.979-27, residente e domiciliado no Município de Criciúma/SC, vêm, respeitosamente por meio deste, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito aduzidas a seguir:

OBJETO: contratação de especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Barra do Jacaré, com comodato de aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e demais serviços constantes,

1. DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação ao edital permite aos interessados o apontamento das ilegalidades estabelecidas, pleiteando seus interesses, neste sentido assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro.

Todos quantos participarem da licitação têm direito subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na lei, sendo que o licitante que se sentir lesado, **poderá impugnar administrativamente ou judicialmente o procedimento**. Até mesmo o próprio cidadão poderá assim fazê-lo, através da participação popular no controle da legalidade do procedimento.

Ainda, constatado vícios no edital é dever da administração pública rever seus atos, com base no princípio da autotutela, o julgamento de impugnação mesmo intempestiva é obrigatório ao órgão licitador, nestes termos o Acórdão 1414/2023, Plenário:

Licitação. Edital de licitação. Impugnação. Competitividade. Restrição. Comissão de licitação. Pregoeiro. Revisão de ofício. Princípio da autotutela.

*É dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, **ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela.***

No caso concreto analisado pela Corte de Contas Federal, o Pregoeiro não recebeu a impugnação que versava sobre a ausência de publicidade de anexos do edital, sob a alegação de que a peça era intempestiva. Ao apurar o caso, o relator identificou que a impugnação não havia sido intempestiva, entretanto asseverou: *“Além disso, ainda que fosse intempestiva, verificada a ausência de publicação, em razão do princípio da autotutela, deveriam os responsáveis procederem à correção dos vícios identificados (Representação, Relator Ministro Jorge Oliveira)*

2. DOS FATOS

Considerando que ao analisar o presente edital a impugnante depara-se com a indicação de licitação exclusiva para ME-EPP ou equiparados, impedindo desta forma a participação de empresas com porte diferenciado e a obtenção de proposta mais vantajosa;

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Primeiramente, a Lei complementar nº 123/06 estabeleceu condições diferenciadas para as empresas consideradas me/EPP, como regularização tardia, licitações exclusivas a estas.

Arte. 48. Para o cumprimento do desejo no art. 47 desta Lei Complementar, uma administração pública:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R \$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Entretanto, a legislação deve ser analisada e interpretada por completo, pois a exclusividade de uma licitação poderá ensejar em prejuízo em obtenção de propostas mais vantajosas ao Município e, a alteração para ampla competição não implica em prejuízo as empresas enquadradas na LC 123/06, ainda poderão utilizar-se dos benefícios de 5% do empate ficto, bem como, questões de regulação tardia.

O próprio legislador tratou de incluir na sequência a exclusão da obrigatoriedade destacada anteriormente.

Art. 49. Não se aplica o app nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - Não houver um mínimo de **3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte** sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

Portanto, como demonstrado o legislador incluiu situações em que a licitação não deve ser destinada exclusivamente a micro empresas ou empresas de pequeno porte, além disso, a administração na fase interna do processo deverá identificar e avaliar quanto a exclusividade dos serviços, verifica questão mercadológicas, natureza do objeto a ser contratado.

Na elaboração do processo interno para a contratação é dever da administração a verificação de haver no mínimo 03 (três) fornecedores enquadrados na Lei complementar, que possuam sede Local ou regional que possam atender as exigências do instrumento convocatório, quando não comprovada está existência deverá ser aplicada a excludente.

Neste sentido é a jurisprudência:

REMESSA NECESSARIA - MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDITAL QUE PERMITIU A PARTICIPAÇÃO APENAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE HIPÓTESES DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2016 NÃO EVIDENCIADAS - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA CONFIRMADA. 1. O incentivo às microempresas e empresas de pequeno porte se traduz em política econômica de

desenvolvimento social e regional. Prestigia-se o pequeno negócio na busca de amplitude comercial futura, com geração de emprego e renda. O art. 170, IX, da CF/88, traduz exatamente essa orientação. Ocorre que, muito embora o art. 48 da LC 123/2016 autorize a contratação exclusiva com EPP ou ME nas compras de até R\$ 80.000,00, o art. 49 da mesma lei elenca as hipóteses em que tal regra não se aplica: a) quando inexistente pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ; ou b) se não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. [...] A regra é que as microempresas e empresas de pequeno porte gozem de privilégios na contratação com o Poder Público (art. 5-A da Lei 8.666/1993), sem impedimento quanto aos demais concorrentes. Todavia, optando a Administração pela restrição da 4ª competição, as hipóteses do art. 49 da LC 123/2016 devem ser todas descartadas. Quanto a esse aspecto, o impetrado não demonstrou a existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (inc. II). Aliás, como apontado pela Juíza de Direito Aline Vasty Ferrandin: "além da impetrante, apenas outras duas empresas estas classificadas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) - manifestaram interesse na disputa, o que autoriza concluir pela inexistência do mínimo legal de fornecedores enquadrados na LC n. 123/06 que justifique a exclusividade do certame" (evento 31 da origem). Depois, também não houve indicação de que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte seja verdadeiramente vantajoso para a Administração (inc. III). Pelo contrário, a restrição à viabilidade de competição tende a trazer prejuízo aos cofres públicos. O edital de pregão n. 49/2019 também não traz justificativa para o impedimento. [...] No caso concreto, não há demonstração de que tenham sido atendidos aos requisitos do art. 49, incs. II e III, da LC 123/2016, de sorte que é de ser afastada a limitação do certame à participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte. 2. Remessa desprovida. (TJ-SC - Remessa Necessária Cível: 50003787120198240126 TJSC 5000378-71.2019.8.24.0126, Relator: HELIO DO VALLE PEREIRA, Data de Julgamento: 20/10/2020, 5ª Câmara de Direito Público).

Considerando o disposto no artigo 49, a administração deverá analisar com cautela a inclusão de licitação exclusiva a ME/EPP, pois deve pautar-se com embasamento de possuir ao menos 3 participantes sediados regionalmente que possam atender ao objeto da licitação, ainda, não pode o Município utilizar-se na fase interna, orçamentação de preços de empresas não enquadradas em ME/EPP, e posteriormente designá-las como exclusivo.

Cumprе salientar que licitações com natureza/objeto semelhantes em grande maioria não possuem exclusividade dada o porte dos interessados, atualmente no mercado Brasileiro grande parte das empresas aptas a prestar o presente serviço possuem porte **DEMAIS**, ou seja, não beneficiados pela Lei complementar 123/06, além disso, a alteração da licitação para “Ampla competição” não afetaram e nem prejudicará nenhuma empresa beneficiada por esta lei, pois mantém-se a estas o direito do empate ficto, onde deverá a empresa de grande porte ofertar um valor inferior a 5% do último apresentado por qualquer empresa caracterizada como ME/EPP.

A ampliação da disputa somente tratará benefícios ao Município, obtenção proposta final mais vantajosa, exigindo um menor dispêndio econômico na contratação.

Não obstante, em análise a outros processos realizados pelo Município, como por exemplo o pregão eletrônico nº 32/2024, onde os valores dos lotes são inferiores a R\$ 80.000,00 a participação não foi exclusiva a ME/EPP, dentre outros editais consultados diretamente no portal “BLLCOMPRAS”.

4. DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- a) O recebimento da presente impugnação;
- b) A substituição da Condição de Licitação Exclusiva ME/EPP para Ampla participação, com fulcro no princípio da economicidade.

Criciúma/SC, 18 de julho de 2024.



DIEGO BERNARDA Assinado de forma digital
por DIEGO BERNARDA
NETTO:034464979 NETTO:03446497927
27 Dados: 2024.07.18
14:58:12 -03'00'

Diego Bernarda Netto
034.464.979-27
Sócio Administrador
Voxcity Tecnologia LTDA
19.813.396/0001-14





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico referente a impugnação ao edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Data: 22/07/2024

Segue a impugnação da empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA referente ao edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2024. Solicito análise e parecer jurídico referente a impugnação apresentada.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 176/2024

Licitação (Dispensa Eletrônica) nº 03/2024

Interessado: Setor de Licitação

Assunto: Solicitação de parecer jurídico referente à impugnação do Edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2024

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feita pelo Setor de Licitação, com vistas a examinar a interposição de recurso apresentada pela empresa **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA** em face do Edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

A impugnante solicitou, em síntese, a substituição da condição de licitação exclusiva ME/ EPP para ampla participação, com fulcro no princípio da economicidade.

2. DO CONHECIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei 14.133 e o Edital de Dispensa Eletrônica nº 03/2024 não dispuseram acerca das impugnações e esclarecimentos nos procedimentos de contratação via DISPENSA ELETRÔNICA, entretanto, o princípio da transparência exige a implementação de tais ações e respectivas respostas. Por isso passo a analisar a impugnação ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Estabelece o artigo 170 da Constituição Federal que:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

(...)

IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Em observância ao dispositivo legal acima transcrito, foi editada a Lei Complementar 123/2006, denominada Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conferindo algumas vantagens a essas entidades no bojo da participação de procedimentos licitatórios, concedendo algumas preferências para as contratações com todos os entes federativos e os respectivos entes da Administração indireta. Trata-se de forma de garantir o desenvolvimento nacional, uma vez que tais empresas são geradoras de emprego e renda no país.

Um dos benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte está previsto no artigo 48, inciso I da LC 123, que diz o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Tal norma foi aplicada à Dispensa Eletrônica nº 03/2024 do Município de Barra do Jacaré e está sendo questionada pelo impugnante.

Entretanto, sem razão.

Explico.

Conforme entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em seu prejulgado de nº 27, item IV, "A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência."

Colaciono a Ementa completa:

115
P
Odevaiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

ii) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC n.º 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;

iii) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;

iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Conforme citado expressamente no Prejulgado, a própria Lei Complementar 123 traz as exceções à regra benéfica às ME e EPP. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração

116

Adriana



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Segundo a empresa impugnante, o caso da Dispensa Eletrônica nº 03/2024 se enquadra como a exceção do artigo 49, inciso II, ou seja, não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Entretanto, não foi estabelecida nenhuma restrição geográfica para participar da licitação, ou seja, qualquer MP e EPP do Brasil inteiro poderão participar da Dispensa Eletrônica aqui impugnada.

Quanto à necessidade de demonstrar no Edital o quantitativo mínimo de fornecedores enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a vantajosidade para a administração em licitar os itens para participação exclusiva de ME e EPP, esclareço que, ao contrário do que sustenta a impugnante, os incisos I e II do art. 49 da Lei Complementar 123/06 exigem essa demonstração exclusivamente se a Administração decidir NÃO assegurar os benefícios previstos no referido mandamento legal às MEs ou EPPs, e mesmo nesses casos, não há necessidade de constar no edital, mas na fase interna do processo.

Com relação ao argumento de que o princípio da economicidade não está sendo observado tendo em vista a participação exclusiva de ME e EPP, devo esclarecer que há outros princípios que regem as licitações públicas, e nesse caso em específico, temos a aplicação do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Além disso, um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsão expressa do artigo 11, inciso IV da Lei 14.133.

Adriana

117



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Portanto, tendo em vista que o que se busca nas licitações públicas não é somente a economicidade, ela não deve ser analisada isoladamente, mas em conjunto com os outros princípios que regem a Licitação e os objetivos do processo licitatório.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pelo indeferimento da impugnação.

Ressalte-se que a manifestação dessa Advogada Pública no caso é meramente opinativa, cabendo o juízo de conveniência e oportunidade à autoridade competente.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 22 de julho de 2024

ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO
OAB/PR 82.310 - ADVOGADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

119

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO REFERENTE A IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA VOXCITY TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 19.813.396/0001-14.

Processo nº 73/2024

Ref: Edital Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Barra do Jacaré, com comodato de aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e demais serviços constantes.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, foi recebido e conhecido pelo setor de licitação o documento de impugnação ao edital da Dispensa eletrônica nº 03/2024, interposto pela empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 19.813.396/0001-14.

Após o agente de contratação ter recebido e dado conhecimento, foi encaminhado ao setor jurídico, para análise e emissão de parecer.

O setor jurídico analisou a presente impugnação e mediante o parecer nº 176/2024 (em anexo) opinou pelo indeferimento da impugnação

O Agente de contratação designado pela portaria nº 02/2024, segue o parecer da procuradoria jurídica municipal em seu inteiro teor e decide pelo indeferimento da impugnação de acordo com os fatos e fundamentos já disposto no referido parecer.

Desta forma, o processo continuará sem qualquer alteração.

Barra do Jacaré, 22 de julho de 2024.

Helder Henrique F. Moreno
Agente de Contratação
Portaria nº 02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE

De: Prefeito Municipal

Para: Agentes de Contratação e VOXCITY TECNOLOGIA LTDA

Assunto: Impugnação do edital da Dispensa eletrônica nº 03/2024.

Considerando a impugnação contida no presente processo acompanhado na íntegra o parecer jurídico e a decisão do agente de contratação e DECIDO pelo **indeferimento da impugnação** apresentada pela empresa VOXCITY TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 19.813.396/0001-14, mantendo as mesmas condições presentes no edital da Dispensa Eletrônica nº 03/2024.

É a decisão.

Barra do Jacaré, 22 de julho de 2024.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 73/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Data de Publicação: 16/07/2024 14:55:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/07/2024 14:59:04 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (19.813.396/0001-14)

impugnação/esclarecimento.

22/07/2024 14:08:32 **CADASTRO DE PROPOSTA** 51069521 CARLOS PATRICK DE MELO

22/07/2024 14:12:55 **CADASTRO DE PROPOSTA** BRUNA DIAS CERVI 04109904935

22/07/2024 16:46:27 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** CONDUTOR

Segue em anexo a decisão da presente impugnação!

23/07/2024 08:51:20 **MENSAGEM** CONDUTOR

Bom dia licitantes.

23/07/2024 08:51:32 **MENSAGEM** CONDUTOR

Estou iniciando os procedimentos relativos a esta Dispensa Eletrônica

23/07/2024 08:51:39 **MENSAGEM** CONDUTOR

Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS

23/07/2024 08:51:56 **MENSAGEM** CONDUTOR

Peço-lhes que acompanhem esta Dispensa até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

23/07/2024 08:52:14 **MENSAGEM** CONDUTOR

Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital desta Dispensa, especialmente quanto à documentação de habilitação e a PROPOSTA AJUSTADA ao lance final que devem ser inseridas aqui na plataforma em até 2 (DUAS) horas após o fim da disputa.

23/07/2024 08:54:04 **MENSAGEM** CONDUTOR

Lembrando que a fase de disputa ficará aberta por 6 (seis) horas!

23/07/2024 08:54:27 **MENSAGEM** CONDUTOR

em instantes iniciaremos a fase de disputa.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

122
Q

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

Item: 1 **Unidade:** UN **Marca:** Serviço **Modelo:**

Descrição: 1 UN PABX IP com 50 Ramais; 1 UN Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel Brasil; 50 UN Telefone IP Dect sem fio, especificações mínimas: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos.13 UN Base Dect para telefone IP sem fio, especificações mínimas:05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT;Botão de emparelhamento/paginação;1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDAP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.2 UN 0800 Ilimitado com 04 canais. 1 UN Licença de Softphone para realização de Videoconferência com até 900 participantes. 1 UN Licença de Usuário de Chat corporativo.1 UN Licença de Gestor/Administrador para chat corporativo. 1 UN Licença de usuário Atendente para chat com integração com o WhatsApp (Chatbot). 1 UN Licenças de Softphone para uso em Smartphone e Desktop/Notebook. 1 UN Pacote de disparador de mensagens, 100 disparos mensais, via WhatsApp.1 UN Licença de usuário/atendente de agendamento. 1 UN Licença de administrador de sistema de agendamento de consultas. 1 UN Licenças de Unidade de atendimento (agendamento de consultas).3 UN Pacote De Serviços De Telefonia Móvel, Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz, Dados E SMS), Acesso À Internet Por Meio De Tecnologia 4g Ou Superior Com No Mínimo 3GB De Dados, Validos Por 30 Dias, SMS Ilimitado, WhatsApp Ilimitado, Chamadas Ilimitadas Para Fixo E Móvel De Todas As Operadoras (Vc1, Vc2, Vc3), Gestor Online Para Todas As Linhas Contratadas.

Quantidade: 12 **Valor Unit.:** 4.200,00 **Valor Total:** 50.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUNA DIAS CERVI 04109904935	149	40.695.368/0001-36	4.200,00	4.200,00		Sim
2 51069521 CARLOS PATRICK DE MELO	079	51.069.521/0001-36	5.000,00	5.000,00	19,05	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 14:55:51	PUBLICADO					
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
23/07/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
23/07/2024 09:00:08	DISPUTA					
23/07/2024 09:00:08	LANCE	51069521 CARLOS PATRICK DE MELO (PARTICIPANTE 079)				5.000,00
23/07/2024 09:00:08	LANCE	BRUNA DIAS CERVI 04109904935 (PARTICIPANTE 149)				4.200,00
23/07/2024 14:16:13	MENSAGEM CONDUTOR					
Não deixem para ofertarem seus melhores lances apenas no final da disputa, o sistema fechará automaticamente.						
23/07/2024 15:00:09	NOTIFICAÇÃO SISTEMA					
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRUNA DIAS CERVI 04109904935						
23/07/2024 15:00:09	HABILITAÇÃO					

1230

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR



CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO



MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA

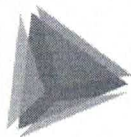
MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA

DOCUMENTOS DAS EMPRESA:

BRUNA DIAS CERVI

CNPJ:40.695.368/0001-36

123
P



TCEPR

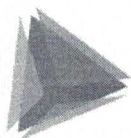
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40695368000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

126
9



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 04109904935

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNA DIAS CERVI 04109904935**

CPF/CNPJ: **40.695.368/0001-36**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:41:34 do dia 24/07/2024 , com validade até o dia 23/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: AvWqvmSqyOKxMD2JCIV1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRUNA DIAS CERVI**

CPF/CNPJ: **041.099.049-35**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:42:40 do dia 24/07/2024 , com validade até o dia 23/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VuMVYWyA9B3FHxbYNQgN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

129
e

**ANEXO III –
DECLARAÇÃO
UNIFICADA**

**Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 03/2024**

A Empresa Gasile Informática (Bruna Dias Cervi 04109904935), devidamente inscrita no CNPJ nº 40.695.368/0001-36, com endereço na Rua São Paulo, nº 844 Sala 04 CEP: 86.380-000 na cidade de Andirá, Estado do Paraná, telefone 43 984352833, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) Bruna Dias Cervi, inscrito (a) no CPF nº 041.099.049-35 e RG nº 7.726.272-5, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Andirá, 18 de Julho de 2024

Bruna Dias Cervi

Bruna Dias Cervi 041.099.049-35

Representante Legal

130



Certificado da Condição de Microempendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

BRUNA DIAS CERVI

CPF

041.099.049-35

CNPJ

40.695.368/0001-36

Data de Abertura

03/02/2021

Nome Empresarial

BRUNA DIAS CERVI 04109904935

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

03/02/2021

Endereço Comercial

CEP

86380-000

Logradouro

RUA SAO PAULO

Número

844

Complemento

SALA 04

Bairro

CENTRO

Município

ANDIRA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

03/02/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Atividade Principal (CNAE)

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Ocupações Secundárias

Papeleiro(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

131 P

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

132
10

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 40.695.368/0001-36
Razão Social: BRUNA DIAS CERVI 04109904935
Endereço: RUA SAO PAULO 844 SL 4 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071106036135606539

Informação obtida em 17/07/2024 16:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRUNA DIAS CERVI 04109904935**
CNPJ: **40.695.368/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:34:34 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **9ACB.3414.C26C.E215**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

133
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 7213

CERTIFICAMOS, conforme requerido por BRUNA DIAS CERVI, CPF/CNPJ n° 40.695.368/0001-36, para fins DE LICITACAO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de BRUNA DIAS CERVI 04109904935, CPF/CNPJ n° 40.695.368/0001-36, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/08/2024

Andirá-Estado do Paraná , 18 de julho de 2024.

Código de Autenticidade: 704026E372A0FC309493C4BC333F2702

135
R

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAL Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO
MARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA MORAES



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRUNA DIAS CERVI

CNPJ 40.695.368/0001-36, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 16 de Julho de 2024, 16:22:57

	JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRA CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS CNPJ 10.927.207/0001-60
	ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA TITULAR (Matrícula TJ 201397) CPF 409.773.909-34
	 MARIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA MORAES JURAMENTADA (Portaria nº14/2024 AND-DF SDF) CPF: 111.636.869-21 Rua: Ival nº 515 - Jardim Horizonte - Andirá - Paraná

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

136

ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré

Referente ao Edital de Licitação Dispensa Eletrônica 03/2024

A Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, com sede na Av. Maj. Barbosa Ferraz Júnior, 980 - Andirá, PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.038.114/0001-18, atesta para os fins que a empresa Gasile Informática (Bruna Dias Cervi 04109904935) inscrita no CNPJ/MF nº 40.695.368/0001-36, com sede na Rua São Paulo, 844 Sala 04, forneceu a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

- Instalação e manutenção preventiva do Servidor PBX IP Asterisk e seu ramais IP (Telefones IP) com SIP DDR 6 Canais, que atende aproximadamente 20 ramais.

Andirá, 18 de Julho de 2024

SOCIEDADE HOSPITALAR Assinado de forma digital por
BENEFICENTE DE SOCIEDADE HOSPITALAR
ANDIRA:7803811400011 BENEFICENTE DE
8 **ANDIRA:78038114000118**
Dados: 2024.07.18 09:20:39 -03'00'
Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá



132

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034128349-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.695.368/0001-36**

Nome: **BRUNA DIAS CERVI 04109904935**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

138
P

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034122318-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.695.368/0001-36**

Nome: **BRUNA DIAS CERVI 04109904935**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

139
8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.695.368/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2021	
NOME EMPRESARIAL BRUNA DIAS CERVI 04109904935			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 844	COMPLEMENTO SALA 04	
CEP 86.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ANDIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNACERVI@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 9605-9914		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/07/2024** às **16:01:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA DIAS CERVI 04109904935 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.695.368/0001-36

Certidão n°: 50918471/2024

Expedição: 22/07/2024, às 10:10:33

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA DIAS CERVI 04109904935 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **40.695.368/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

149
C

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Razão Social: BRUNA DIAS CERVI 04109904935 (GASILE INFORMÁTICA)

CNPJ: 40.695.368/0001-36

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO 844, SALA 04 – CENTRO ANDIRÁ – PR CEP 86380-000

EMAIL: gasileinfo@gmail.com

TELEFONE: 43984352833

DADOS BANCÁRIOS: AG 0001 / CC 3539401-6 / INST. CLOUDWALK (INFINITIPAY)

CHAVE PIX EMAIL: gasileinfo@gmail.com

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	12	UN	1 UN PABX IP com 50 Ramais; 1 UN Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel Brasil; 50 UN Telefone IP Dect sem fio, especificações mínimas: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Audio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. 13 UN Base Dect para telefone IP sem fio, especificações mínimas: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000		R\$4.200,00	R\$50.400,00

BC

142
2

		entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet. 2 UN 0800 ilimitado com 04 canais. 1 UN Licença de Softphone para realização de Videoconferência com até 900 participantes. 1 UN Licença de Usuário de Chat corporativo. 1 UN Licença de Gestor/Administrador para chat corporativo. 1 UN Licença de usuário Atendente para chat com integração com o WhatsApp (Chatbot). 1 UN licenças de Softphone para uso em Smartphone e Desktop/Notebook. 1 UN Pacote de disparador de mensagens, 100 disparos mensais, via WhatsApp. 1 UN Licença de usuário/atendente de agendamento. 1 UN Licença de administrador de sistema de agendamento de consultas. 1 UN Licenças de Unidade de atendimento (agendamento de consultas). 3 UN Pacote De Serviços De Telefonia Móvel, Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz, Dados E SMS), Acesso À Internet Por Meio De Tecnologia 4g Ou Superior Com No Mínimo 3GB De Dados, Validos Por 30 Dias, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado, Chamadas ilimitadas Para Fixo E Móvel De Todas As Operadoras (Vc1, Vc2, Vc3), Gestor Online Para Todas As Linhas Contratadas.			
--	--	---	--	--	--

O valor proposto para o item é de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) mensais, e R\$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais) no final de 12 meses.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.
Prazo de entrega: Conforme Edital.

Andirá 18 de Julho de 2024

Bruna Dias Cervi
(Bruna Dias Cervi / RG 7726272-5 / CPF 041.099.049-35)
Representante Legal

144
a

Interface de transmissão	Padrões de telefonia: DECT Faixas de frequência: 1880 – 1900 MHz (Europa), 1920 – 1930 MHz (EUA), 1910 – 1920 MHz (Brasil), 1786 – 1792 MHz (Coreia), 1893 – 1906 MHz (Japão), 1880 – 1895 MHz (Taiwan) Número de canais: 10 (Europa), 5 (EUA, Brasil e Japão), 3 (Coreia), 8 (Taiwan) Alcance em ambientes externos: até 350 metros (DP752) ou até 300 metros (DP750) Alcance em ambientes internos: até 50 metros
Periféricos	LCD TFT colorido de 1,8 pol (128x160) 23 teclas, incluindo 2 teclas programáveis, 5 teclas de navegação/menu, 4 teclas exclusivas para as funções SEND (enviar), POWER/END (ligar/desligar), SPEAKERPHONE (viva-voz), MUTE (silenciar) LED MWI em 3 cores Conector para fones de 3,5 mm Presilha removível para cinto Porta micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria
Protocolo/padrões	Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos
Codecs de voz	Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita (G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, iLBC e OPUS com suporte via estação base DECT complementar), AEC, AGC, redução de ruído ambiente no microfone do aparelho, eliminação avançada de ruído do áudio de entrada
Recursos de telefonia	Espera, transferência, encaminhamento, conferência de três vias, PTT, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, agenda para download, chamada em espera, registro de chamadas, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível
Áudio em HD	Sim, tanto no aparelho quanto no viva-voz
Segurança	Autenticação e criptografia DECT
Vários idiomas	Inglês, tcheco, alemão, espanhol, francês, hebraico, italiano, holandês, polonês, português, russo, sueco, turco, árabe, chinês simplificado, chinês tradicional, japonês, coreano, eslovaco, sérvio
Upgrade/provisionamento	Upgrade OTA de software (SUOTA), provisionamento OTA do aparelho
Acesso a várias linhas	Cada aparelho pode acessar até dez (10) linhas
Uso eficiente da energia e energia verde	Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz; Saída 5 VCC 1 A; Conexão micro-USB; Baterias AAA recarregáveis de Ni-MH de 800 mAh e baixo nível de descarga (250 horas em espera e 20 horas de conversa)
Conteúdo da embalagem	Aparelho, fonte de alimentação universal, base de carga, presilha para cinto, 2 baterias, Quick Start Guide (Manual de Início Rápido)
Dimensões (A x L x P)	Aparelho: TBD, Base de carga: TBD
Peso	Aparelho: TBD; Base de carga: TBD; Fonte de alimentação universal: TBD; Embalagem: TBD
Temperatura e umidade	Operação: -10 a 50 °C (14 a 122 °F); Carga: 0 a 45 °C (32 a 113 °F) Armazenamento: -20 a 60 °C (-4 a 140 °F); Umidade: 10% a 90% sem condensação



Estação base VoIP DECT de longo alcance DP752

O DP752 é uma avançada estação base VoIP DECT para emparelhamento com até 5 aparelhos DECT da série DP da Grandstream para proporcionar mobilidade a usuários empresariais e residenciais. Ele suporta um alcance em ambientes externos de até 400 metros com aparelhos DP730 ou de até 350 metros com aparelhos DP722/DP720, além de alcance em ambientes internos de até 50 metros, proporcionando aos usuários liberdade para se movimentar em casa ou no escritório. Essa estação base VoIP DECT suporta até 10 contas SIP e 5 chamadas simultâneas, permitindo também áudioconferência de 3 vias, áudio Full HD e PoE integrado. Uma conta SIP compartilhada em todos os aparelho acrescenta recursos unificados integrados para permitir que os usuários respondam a todas as chamadas em tempo real, independente de sua localização. O DP752 é compatível com diversos métodos de provisionamento automatizado e a segurança da criptografia TLS/SRTP/HTTPS. Quando emparelhado com os aparelhos DP720, DP722 ou DP730 da Grandstream, o DP752 oferece uma solução DECT sem fio muito eficiente para qualquer usuário empresarial ou residencial.



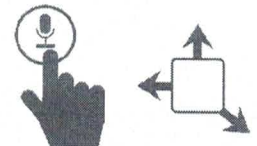
Até 10 contas SIP por sistema; até 10 linhas por aparelho



Tecnologia DECT de autenticação e criptografia para proteger chamadas e contas



Audioconferência de 3 vias para facilitar as teleconferências



Suporta PTT e monitoramento de atividade com sensores de proximidade e aceleração



As opções de provisionamento automatizado incluem arquivos de configuração XML e TR-069



Utilize com os PBXs IP da série UCM da Grandstream para obter provisionamento com zero configuração



Áudio em HD para maximizar a qualidade e clareza do áudio; viva-voz full duplex

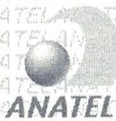


Suporta recursos avançados de telefonia, incluindo transferência de chamadas, encaminhamento de chamadas, chamada em espera, não perturbe, indicação de mensagem em espera, avisos em vários idiomas, plano de discagem flexível e outros

146

Interface de transmissão	Padrões de telefonia: DECT Faixas de frequência: 1880 – 1900 MHz (Europa), 1920 – 1930 MHz (EUA), 1910 – 1920 MHz (Brasil), 1786 – 1792 MHz (Coreia), 1893 – 1906 MHz (Japão), 1880 – 1895 MHz (Taiwan) Número de canais: 10 (Europa), 5 (EUA, Brasil ou Japão), 3 (Coreia), 8 (Taiwan) Alcance em ambientes externos: até 400 metros (DP730) ou até 350 metros (DP722/DP720) Alcance em ambientes internos: até 50 metros
Periféricos	3 indicadores de LED: alimentação, rede, DECT Botão de emparelhamento/paginação Uma porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática e PoE integrado
Protocolo/padrões	SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP
Codecs de voz	G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, iLBC, G.722, OPUS, G.722.2/AMR-WB (pedido especial), DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC, AJP
Recursos de telefonia	Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 3 vias, agenda para download (XML, LDAP, até 3000 entradas), chamada em espera, log de chamadas (até 750 registros), resposta automática, plano de discagem flexível, redundância de servidores e failover
Qualidade de serviço	Qualidade de serviço de camada 2 (802.1Q, 802.1P) e camada 3 (ToS, DiffServ, MPLS)
Segurança	Controle de acesso de usuário e administrador, autenticação baseada em MD5 e MD5-sess, arquivo de configuração com criptografia AES de 256 bits, TLS, SRTP, HTTPS, controle de acesso a mídia 802.1x, autenticação DECT e criptografia
Vários idiomas	Inglês, tcheco, alemão, espanhol, francês, hebraico, italiano, holandês, polonês, português, russo, turco, árabe, chinês simplificado, chinês tradicional, japonês, coreano, eslovaco, sérvio
Upgrade/provisionamento	Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/HTTPS, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069
Várias contas SIP	Até dez (10) contas SIP distintas por sistema Cada aparelho pode ser mapeado para qualquer conta SIP Cada conta SIP pode ser mapeada para qualquer aparelho
Ramais em grupo	Opções flexíveis quando vários aparelhos compartilham a mesma conta SIP: Modo circular: todos os telefones tocam sequencialmente a partir do telefone ao lado do que foi atendido por último Modo linear: todos os telefones tocam sequencialmente na ordem predeterminada Modo paralelo: todos os telefones tocam simultaneamente e, depois que um deles é atendido, os telefones disponíveis podem fazer novas chamadas Modo DID: Vários telefones podem ligar para a mesma conta, mas todas as chamadas recebidas são encaminhadas para um único telefone
Uso eficiente da energia e energia verde	Fonte de alimentação universal Entrada 100-240 VCA 50/60 Hz; Saída 5 VCC 1 A; Conexão micro-USB; PoE: IEEE 802.3af Classe 1, 0,44 W-3,84 W
Conteúdo da embalagem	Unidade da base, fonte de alimentação universal; cabo Ethernet; Quick Start Guide (Manual de Início Rápido), declaração do GPL
Dimensões (A x L x P)	140,31 x 64,98 x 105 mm
Peso	Unidade da base: 140g; Fonte de alimentação universal: 50 g; Embalagem: 370g
Temperatura e umidade	Operação: -10 a 50 °C (14 a 122 °F); Armazenamento: -20° a 60 °C (-4 a 140 °F) Umidade: 10% a 90% sem condensação
Conformidade	FCC: FCC Part 15B; FCC Part 15D; MPE; FCC ID CE: EN 55032; EN 55035; EN 61000-3-2; EN 61000-3-3; EN 60950-1; EN 301 489-1/-6; EN 301 406; EN 50385; RED NB Cert RCM: AS/NZS 32; AS/NZS 60950.1 ANATEL: ANATEL, EAC, UL (adaptador)

147



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação (Intransferível)

Nº **02288-16-09452**

Validade: Indeterminada

Emissão: 22/09/2017

Requerente: **OIW INDUSTRIA ELETRONICA S.A**
C (DT INDUSTRIAL) N°S/N QUADRA: L; LOTE: 6;
IGUAPE
45658464 ILHÉUS BA

Fabricante: **GRANDSTREAM NETWORKS INC.**
BROOKLINE AVE - 3RD FLOOR BOSTON - MA
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Conformidade nº 00096176, emitido pelo Instituto Brasileiro de Certificação para produtos de Telecomunicações. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.



Tipo - Categoria:

Telefone IP (sem fio)

Modelo - Nome Comercial (s):

DP750 - (DP750)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologias	Tipo de Modulação
1.910,0 a 1.920,0	0,025	1M73F7E	OUTRAS	GFSK
1.910,0 a 1.920,0	0,008	1M73F7E	OUTRAS	GFSK

Protocolo SIP:

Codec G.711.

(Monofone)Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento possui potência medida em um tempo médio de 6 (seis)

minutos menor que 20mW e o pico de potência é menor que 20W.

(Base de RF)Ensaio de SAR não aplicável: o equipamento não é terminal portátil.

Observações

Na instalação do produto, devem ser observadas as condições de uso conforme estabelecido no Regulamento sobre Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 08/09/2017.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração - substituto

148
P

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 73/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Data de Publicação: 16/07/2024 14:55:52

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/07/2024 14:59:04	ESCLARECIMENTO REQUERIDO	VOXCITY TECNOLOGIA LTDA (19.813.396/0001-14)
impugnação/esclarecimento.		
22/07/2024 14:08:32	CADASTRO DE PROPOSTA	51069521 CARLOS PATRICK DE MELO
22/07/2024 14:12:55	CADASTRO DE PROPOSTA	BRUNA DIAS CERVI 04109904935
22/07/2024 16:46:27	RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO	CONDUTOR
Segue em anexo a decisão da presente impugnação!		
23/07/2024 08:51:20	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia licitantes.		
23/07/2024 08:51:32	MENSAGEM	CONDUTOR
Estou iniciando os procedimentos relativos a esta Dispensa Eletrônica		
23/07/2024 08:51:39	MENSAGEM	CONDUTOR
Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS		
23/07/2024 08:51:56	MENSAGEM	CONDUTOR
Peço-lhes que acompanhem esta Dispensa até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		
23/07/2024 08:52:14	MENSAGEM	CONDUTOR
Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital desta Dispensa, especialmente quanto à documentação de habilitação e a PROPOSTA AJUSTADA ao lance final que devem ser inseridas aqui na plataforma em até 2 (DUAS) horas após o fim da disputa.		
23/07/2024 08:54:04	MENSAGEM	CONDUTOR
Lembrando que a fase de disputa ficará aberta por 6 (seis) horas!		
23/07/2024 08:54:27	MENSAGEM	CONDUTOR
em instantes iniciaremos a fase de disputa.		
23/07/2024 15:37:37	MENSAGEM	CONDUTOR
LEMBRANDO que os documentos de habilitação e proposta atualizada precisa ser anexado na plataforma até as 17horas, conforme dispõe o edital.		
23/07/2024 16:18:15	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante BRUNA DIAS CERVI 04109904935 adicionou o arquivo f9057da7c83240e5a4bc7f89b3e1c468.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 16:18:16	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante BRUNA DIAS CERVI 04109904935 adicionou o arquivo fb40e633f867448babd97c7bb8572ff4.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 16:18:19	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante BRUNA DIAS CERVI 04109904935 adicionou o arquivo 95a01a64f9da464d95f934fdb1843009.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 16:18:49	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante BRUNA DIAS CERVI 04109904935 adicionou o arquivo 13c22e8e0860448885f73a0a5daebd9c.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 16:18:51	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante BRUNA DIAS CERVI 04109904935 adicionou o arquivo 5b7458263c5b43a9a7cc0746d986b39a.pdf aos documentos complementares.		
23/07/2024 16:34:11	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante BRUNA DIAS CERVI 04109904935 adicionou o arquivo d04d8e70b4a84361ba9c55afa95ce277.pdf aos documentos complementares.		
24/07/2024 13:25:26	MENSAGEM	CONDUTOR
O lote passará para a fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS hoje (24/07/2024) às 15horas.		

149
0

MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

24/07/2024 13:26:50 MENSAGEM CONDUTOR

RETIFICANDO: Como trata-se de dispensa eletrônica não há fase de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS na plataforma BLL.

25/07/2024 08:13:29 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BRUNA DIAS CERVI 04109904935 adicionou o arquivo 3db7faca4b0742f48a3e25e60c0bd823.pdf aos documentos complementares.

25/07/2024 08:13:49 MENSAGEM CONDUTOR

O participante BRUNA DIAS CERVI 04109904935 adicionou o arquivo 9a70bf0a8c064d038b25f40c9d9fea80.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
<p>Descrição: 1 UN PABX IP com 50 Ramais; 1 UN Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel Brasil; 50 UN Telefone IP Dect sem fio, especificações mínimas: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos.13 UN Base Dect para telefone IP sem fio, especificações mínimas:05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT;Botão de emparelhamento/paginação;1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.2 UN 0800 Ilimitado com 04 canais. 1 UN Licença de Softphone para realização de Videoconferência com até 900 participantes. 1 UN Licença de Usuário de Chat corporativo.1 UN Licença de Gestor/Administrador para chat corporativo. 1 UN Licença de usuário Atendente para chat com integração com o WhatsApp (Chatbot). 1 UN Licenças de Softphone para uso em Smartphone e Desktop/Notebook. 1 UN Pacote de disparador de mensagens, 100 disparos mensais, via WhatsApp.1 UN Licença de usuário/atendente de agendamento. 1 UN Licença de administrador de sistema de agendamento de consultas. 1 UN Licenças de Unidade de atendimento (agendamento de consultas).3 UN Pacote De Serviços De Telefonia Móvel, Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz, Dados E SMS), Acesso À Internet Por Meio De Tecnologia 4g Ou Superior Com No Mínimo 3GB De Dados, Validos Por 30 Dias, SMS Ilimitado, WhatsApp Ilimitado, Chamadas Ilimitadas Para Fixo E Móvel De Todas As Operadoras (Vc1, Vc2, Vc3), Gestor Online Para Todas As Linhas Contratadas.</p>			
Quantidade: 12		Valor Unit.: 4.200,00	Valor Total: 50.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRUNA DIAS CERVI 04109904935	149	40.695.368/0001-36	4.200,00	4.200,00		Sim
2 51069521 CARLOS PATRICK DE MELO	079	51.069.521/0001-36	5.000,00	5.000,00	19,05	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/07/2024 14:55:51	PUBLICADO				
17/07/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
23/07/2024 08:50:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
23/07/2024 09:00:08	DISPUTA				
23/07/2024 09:00:08	LANCE	51069521 CARLOS PATRICK DE MELO (PARTICIPANTE 079)			5.000,00
23/07/2024 09:00:08	LANCE	BRUNA DIAS CERVI 04109904935 (PARTICIPANTE 149)			4.200,00

150
P

**MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR**

23/07/2024 14:16:13 MENSAGEM CONDUTOR

Não deixem para ofertarem seus melhores lances apenas no final da disputa, o sistema fechará automaticamente.

23/07/2024 15:00:09 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRUNA DIAS CERVI 04109904935

23/07/2024 15:00:09 HABILITAÇÃO

23/07/2024 15:38:36 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 149: Boa Tarde!

Analisando os documentos de habilitação da empresa consta a falta dos seguintes documentos:

Cartão do CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Estadual

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

Declaração Unificada (conforme modelo edital)

Proposta atualizada (modelo edital) - Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos.

Preciso dos documentos até as 17horas de

23/07/2024 15:39:17 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 149: Preciso dos documentos até as 17horas de hoje 23/07/2024.

24/07/2024 13:45:21 EM ADJUDICAÇÃO


24/07/2024 13:49:07 HABILITAÇÃO

25/07/2024 08:39:29 EM ADJUDICAÇÃO

25/07/2024 08:39:54 ADJUDICADO



CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO



MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA

MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA

151
P

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo Nº 73/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Data de Publicação: 16/07/2024 14:55:52

TOTAL DO PROCESSO: 50.400,00

BRUNA DIAS CERVI 04109904935 40.695.368/0001-36 50.400,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 149 Lance: 4.200,00 **Total: 50.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: 1 UN PABX IP com 50 Ramais; 1 UN Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel Brasil; 50 UN Telefone IP Dect sem fio, especificações mínimas: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos.13 UN Base Dect para telefone IP sem fio, especificações mínimas:05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT;Botão de emparelhamento/paginação;1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.2 UN 0800 Ilimitado com 04 canais. 1 UN Licença de Softphone para realização de Videoconferência com até 900 participantes. 1 UN Licença de Usuário de Chat corporativo.1 UN Licença de Gestor/Administrador para chat corporativo. 1 UN Licença de usuário Atendente para chat com integração com o WhatsApp (Chatbot). 1 UN Licenças de Softphone para uso em Smartphone e Desktop/Notebook. 1 UN Pacote de disparador de mensagens, 100 disparos mensais, via WhatsApp.1 UN Licença de usuário/atendente de agendamento. 1 UN Licença de administrador de sistema de agendamento de consultas. 1 UN Licenças de Unidade de atendimento (agendamento de consultas).3 UN Pacote De Serviços De Telefonia Móvel, Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz, Dados E SMS), Acesso À Internet Por Meio De Tecnologia 4g Ou Superior Com No Mínimo 3GB De Dados, Validos Por 30 Dias, SMS Ilimitado, WhatsApp Ilimitado, Chamadas Ilimitadas Para Fixo E Móvel De Todas As Operadoras (Vc1, Vc2, Vc3), Gestor Online Para Todas As Linhas Contratadas.

Quantidade: 12 Val. Ref.: 4.880,90 **Valor Unit.: 4.200,00** Total Item: 50.400,00

150
A

**MUNICIPIO DE BARRA DO JACARE
BARRA DO JACARÉ-PR**



CONDUTOR: HÉLDER HENRIQUE FERREIRA MORENO



MEMBRO DE APOIO MARCELO ANTÔNIO DA CUNHA

MEMBRO DE APOIO ANDREIA APARECIDA DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Memorando

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Julgamento da Dispensa Eletrônica nº 03/2024

Data: 25/07/2024

Tendo sido realizado a sessão de abertura e julgamento da Dispensa Eletrônica nº 03/2024 que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação unificada, solicito parecer jurídico de homologação para darmos sequência no processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.



Setor de Licitações



154
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 178/2024

Processo Administrativo nº 73/2024

Licitação (Dispensa) nº 03/2024

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Solicitação de parecer jurídico sobre a fase externa

Processo licitatório. Fase externa. Parecer favorável à legalidade da fase externa. Procedimento apto à homologação.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico feita pela Comissão Permanente de Licitação, com vistas a analisar a fase final do procedimento licitatório autuado no Processo Administrativo nº 73/2024, "*Contratação de Empresas de Serviços de Comunicação Unificada com Comodato de Aparelhos Telefônicos IP*".

O procedimento veio acompanhado de: (1) solicitação de autorização para o processo licitatório; (2) Documento de Formalização da Demanda – DFD; (3) Estudo Técnico Preliminar; (4) Termo de Referência; (5) Orçamentos e Mapa de Preços; (6) Autorização do Senhor Prefeito; (7) parecer contábil nº 098/2024; (8) minuta do edital e seus anexos; (9) memorando interno solicitando parecer jurídico ; (10) parecer jurídico favorável à legalidade da fase preparatória, da minuta do edital e da modalidade de licitação aventada; (11) publicação do aviso do edital; (11) ata de sessão da dispensa eletrônica; (12) documentos da empresa vencedora; (13) ata de sessão de adjudicação; e (13) encaminhamento deste processo por parte da Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, com vistas a analisar a fase final do procedimento licitatório.

2. DA FASE EXTERNA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

155
P

Analisando os autos do presente processo licitatório, observa-se que está em consonância com as exigências da Lei 14.133/2021 para a realização das contratações direta. Assim vejamos:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

Ademais, as propostas classificadas em primeiro lugar estão adequadas ao objeto, além de guardarem compatibilidade entre seu preço (R\$50.400,00) e o preço máximo estipulado no edital (R\$58.750,80), atingindo o objetivo estipulado no art. 8º do Decreto Municipal nº 1612/2023, ou seja, a busca do melhor preço.

No tocante a habilitação das empresas vencedoras, observa-se que elas apresentaram toda a documentação exigida pelo instrumento convocatório, além disso, o agente de contratação observou todo o trâmite presente no art. 7º do Decreto nº 1612/2023 para a realização da dispensa em análise.

3. CONCLUSÃO

P



156
Ø

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Ante o exposto, esta Advogada Pública opina pela **legalidade** da fase externa da presente licitação, estando o procedimento apto a ser homologado pela autoridade superior, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 26 de julho de 2024

RAFAELA SEDASSARI MORAES

OAB/PR 105.870

ADVOGADA PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024

Termo de Homologação

Torna-se homologado o processo de inexigibilidade de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Barra do Jacaré, com comodato de aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e demais serviços constantes, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e na proposta de preço. Valor total: R\$ 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais), adjudicado a BRUNA DIAS CERVI 04109904935, CNPJ 40.695.368/0001-36, conforme quadro a seguir:

BRUNA DIAS CERVI 04109904935								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1 UN PABX IP com 50 Ramais; 1 UN Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel Brasil; 50 UN Telefone IP Dect sem fio, especificações mínimas: LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto; Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos. 13 UN Base Dect para telefone IP sem fio, especificações mínimas: 05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros. Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet. 2 UN 0800 Ilimitado com 04 canais. 1 UN Licença de Softphone para realização de Videoconferência com até 900 participantes. 1 UN Licença de Usuário de Chat corporativo.	Serviço		UN	12,00	4.200,00	50.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

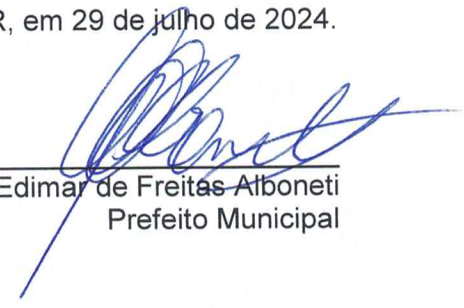
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
E-mail: pmbj@uol.com.br

158

	1 UN Licença de Gestor/Administrador para chat corporativo.							
	1 UN Licença de usuário Atendente para chat com integração com o WhatsApp (Chatbot).							
	1 UN Licenças de Softphone para uso em Smartphone e Desktop/Notebook.							
	1 UN Pacote de disparador de mensagens, 100 disparos mensais, via WhatsApp.							
	1 UN Licença de usuário/atendente de agendamento.							
	1 UN Licença de administrador de sistema de agendamento de consultas.							
	1 UN Licenças de Unidade de atendimento (agendamento de consultas).							
	3 UN Pacote De Serviços De Telefonia Móvel, Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz, Dados E SMS), Acesso À Internet Por Meio De Tecnologia 4g Ou Superior Com No Mínimo 3GB De Dados, Validos Por 30 Dias, SMS Ilimitado, WhatsApp Ilimitado, Chamadas Ilimitadas Para Fixo E Móvel De Todas As Operadoras (Vc1, Vc2, Vc3), Gestor Online Para Todas As Linhas Contratadas.							
TOTAL								50.400,00

Barra do Jacaré/PR, em 29 de julho de 2024.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Nº Processo: 73/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Barra do Jacaré, com comodato de aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e demais serviços constantes, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e na proposta de preço. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais). Contratado: BRUNA DIAS CERVI 04109904935, CNPJ 40.695.368/0001-36, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>1 UN PABX IP com 50 Ramais; 1 UN Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel Brasil; 50 UN Telefone IP Dect sem fio, especificações mínimas:</p> <p>LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções; Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto;</p> <p>Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos.</p> <p>13 UN Base Dect para telefone IP sem fio, especificações mínimas:</p> <p>05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDP-MED, LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros.</p> <p>Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.</p> <p>2 UN 0800 Ilimitado com 04 canais.</p> <p>1 UN Licença de Softphone para realização de Videoconferência com até 900 participantes.</p> <p>1 UN Licença de Usuário de Chat corporativo.</p> <p>1 UN Licença de Gestor/Administrador para chat corporativo.</p> <p>1 UN Licença de usuário Atendente para chat com integração com o WhatsApp (Chatbot).</p> <p>1 UN Licenças de Softphone para uso em Smartphone e Desktop/Notebook.</p> <p>1 UN Pacote de disparador de mensagens, 100 disparos mensais, via WhatsApp.</p>	Serviço		UN	12,00	4.200,00	50.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

160

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná
Email: pmbj@uol.com.br

	1 UN Licença de usuário/atendente de agendamento.						
	1 UN Licença de administrador de sistema de agendamento de consultas.						
	1 UN Licenças de Unidade de atendimento (agendamento de consultas).						
	3 UN Pacote De Serviços De Telefonia Móvel, Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz, Dados E SMS), Acesso À Internet Por Meio De Tecnologia 4g Ou Superior Com No Mínimo 3GB De Dados, Validos Por 30 Dias, SMS Ilimitado, WhatsApp Ilimitado, Chamadas Ilimitadas Para Fixo E Móvel De Todas As Operadoras (Vc1, Vc2, Vc3), Gestor Online Para Todas As Linhas Contratadas.						
TOTAL							50.400,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de julho de 2024.


Edimar de Fierças Alboneti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Nº Processo: 73/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação unificada para atender as necessidades do Município de Barra do Jacaré, com comodato de aparelhos telefônicos IP, suporte técnico especializado e demais serviços constantes, conforme descrição detalhada no estudo técnico preliminar, termo de referência e na proposta de preço. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 29/07/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor Total: 50.400,00 (Cinquenta Mil e Quatrocentos Reais). Contratado: BRUNA DIAS CERVI 04109904935, CNPJ 40.695.368/0001-36, conforme quadro a seguir:

BRUNA DIAS CERVI 04109904935								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	<p>1 UN PABX IP com 50 Ramais; 1 UN Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel Brasil; 50 UN Telefone IP Dect sem fio, especificações mínimas:</p> <p>LCD TFT colorido 128x160; 2 (duas) teclas programáveis, 5 (cinco) teclas de navegação/menu, 4 (quatro) teclas exclusivas para as funções: Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos; Codec G.722 para áudio em HD e codec G.726 para áudio de banda estreita, AEC, AGC, redução de ruído ambiente; Áudio em HD; Conector para fones de 3,5 mm; Presilha removível para cinto;</p> <p>Deverá ser apresentado em conjunto com a proposta documento folder/datasheet ou equivalente que ateste o atendimento aos requisitos estabelecidos.</p> <p>13 UN Base Dect para telefone IP sem fio, especificações mínimas:</p> <p>05 (cinco) contas SIP por sistema; Possibilidade de até 05 (cinco) ramais de fones móveis por base; 3 (três) indicadores de LED: alimentação, rede, DECT; Botão de emparelhamento/paginação; 1 porta Ethernet de 10/100 Mbps com detecção automática; PoE integrado; Suportar SIP RFC3261, TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, HTTP/HTTPS, ARP/RARP, ICMP, DNS (registro A, SRV, NAPTR), DHCP, PPPoE, SSH, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, LLDAP-MED. LDAP, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP; Codecs de voz: G.711µ/a-law, G.723.1, G.729A/B, G.726-32, G.722, DTMF em banda e fora de banda (em áudio, RFC2833, SIP INFO), VAD, CNG, PLC; Agenda para download (XML, LDAP, até 1000 entradas); Log de chamadas de até 750 registros.</p> <p>Apresentar Certificado de Homologação e Datasheet.</p> <p>2 UN 0800 Ilimitado com 04 canais.</p> <p>1 UN Licença de Softphone para realização de Videoconferência com até 900 participantes.</p> <p>1 UN Licença de Usuário de Chat corporativo.</p> <p>1 UN Licença de Gestor/Administrador para chat corporativo.</p> <p>1 UN Licença de usuário Atendente para chat com integração com o WhatsApp (Chatbot).</p> <p>1 UN Licenças de Softphone para uso em Smartphone e Desktop/Notebook.</p> <p>1 UN Pacote de disparador de mensagens, 100 disparos mensais, via WhatsApp.</p> <p>1 UN Licença de usuário/atendente de agendamento.</p> <p>1 UN Licença de administrador de sistema de agendamento de consultas.</p> <p>1 UN Licenças de Unidade de atendimento (agendamento de consultas).</p> <p>3 UN Pacote De Serviços De Telefonia Móvel, Serviço Móvel Pessoal - SMP (Voz, Dados E SMS), Acesso À Internet Por Meio De Tecnologia 4g Ou Superior Com No Mínimo 3GB De Dados, Válidos Por 30 Dias, SMS Ilimitado, WhatsApp Ilimitado, Chamadas Ilimitadas Para Fixo E Móvel De Todas As Operadoras (Vc1, Vc2, Vc3), Gestor Online Para Todas As Linhas Contratadas.</p>	Serviço		UN	12,00	4.200,00	50.400,00
TOTAL								50.400,00

Barra do Jacaré/PR, 29 de julho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

168 Q

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BAEEF456

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/07/2024. Edição 3077
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>